PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

PROJETO DE LEI Nº 91/57 - Documento nº 1479/57

De de 1 95

LUIZ BENEDITINO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decretou e êle promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA RECEITA GERAL

Artigo 1º - A Receita Geral do Municipio de São Vicente, para o exercício de 1 958, é orçada em Cr.$ 116.400.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) e sera arrecada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificaçao:

CÓDIGOS LOCAL	CÓDIGOS GERAL	TÍTULO	RECEITA PARCIAL	RECEITA SOMA	TOTAL	RECEITA EFETIVA
1-0	0	§ 1º - RECEITA ORDINÁRIA				
2-0	0	A - RECEITA TRIBUTÁRIA				
3-0	0	a)- Impostos				
4-0	0-11-1	IMPÔSTO TERRITORIAL				
5-0	0	Impôsto Territorial Urbano				
5-1	0-11-1	Da Sede	13.000.000,00			
5-2	0-11-1	Do Distrito de Solemar	4.000.000,00	17.000.000,00		17.000.000,00
6-0	0-12-1	IMPÔSTO PREDIAL				
7-0	0	Impôsto Predial Urbano				
7-1	0-12-1	Da Sede	15.000.000,00			
7-2	0-12-1	Do Distrito de Solemar	100.000,00	15.100.000,00		15.100.000,00

AST/

CÓDIGOS LOCAL	CÓDIGOS GERAL	TÍTULO	PARCIAL	RECEITA SOMA	RECEITA TOTAL	RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
8-0	0-17-3	IMPÔSTO SÔBRE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES					
9-0	0						
1- 0-0	0	Impôsto sôbre Indústrias e Profissões					
1- 0-1	0-17-3	Da Sede	3.000.000,00				
1- 0-2	0-17-3	Do Distrito de Solemar	25.000,00	3.025.000,00		3.025.000,00	
1-0	0-18-3	IMPÔSTO DE LICENÇA					
2-0	0	Impôsto de Licença					
2-1	0-18-3	Da Sede	3.000.000,00				
2-2	0-18-3	Do Distrito de Solemar	10.000,00	3.010.000,00		3.010.000,00	
3-0	0-26-3	IMPÔSTO SÔBRE TURISMO E HOSPEDAGEM					
4-0	0	Impôsto sôbre Turismo e Hospedagem					
4-1	0-26-3	Da Sede	300.000,00				
4-2	0-26-3	Do Distrito de Solemar	4.000,00	304.000,00		304.000,00	
5-0	0-27-3	IMPÔSTO SÔBRE JOGOS E DIVERSÕES					
6-0	0	Impôsto sôbre Jogos e Diversões					
6-1	0-27-3	Da Sede	2.100.000,00				
6-2	0-27-3	Do Distrito de Solemar	1.000,00	2.101.000,00		2.101.000,00	
1- 7-0	8	TOTAL DE IMPOSTOS.....			40.540.000,00		
1- 8-0	9	b) - Taxas					
2- 6-0	1-21-4	TAXAS DE EXPEDIENTE					
2- 7-0	1	Taxas de Expediente					
2- 7-1	1-21-4	Da Sede		480.000,00		480.000,00	
0	1-23-4	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS					
0	1	DIVERSOS					
3- 0-0	1	I -Taxa de Aferição de Pesos e					
3- 1-0	1	Medidas					
3- 1-1	1-23-4	Da Sede	20.000,00				
3- 1-2	1-23-4	Do Distrito de Solemar	100,00	20.100,00		20.100,00	
3- 2-0	1	II-Taxa de Emolumentos sôbre Obras					
3- 2-1	1-23-4	Da Sede	1.500.000,00				
2-2	1-23-4	Do Distrito de Solemar	10.000,00	1.510.000,00		1.510.000,00	
3-0	1-24-1	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA					
4-0	1	Taxa de Remoção de Lixo					
5-0	1	Domiciliar					

CÓDIGOS			RECEITA			RECEITA	MUTAÇÕES
LOCAL	GERAL	T Í T U L O	PARCIAL	SOMA	TOTAL	EFETIVA	PATRIMONIAIS
3-5-1	1-24-1	Da Sede		3.000.000,00		3.000.000,00	
3-8-0	1-25-1	TAXAS DE VIAÇÃO					
3-9-0	1	I- Taxa de Conservação de					
4-0-0	1	Calçamento					
4-0-1	1-25-1	Da Sede		3.000.000,00		3.000.000,00	
4-1-0	1	II- Taxa de Execução de Calçamento					
4-1-1	1-25-1	Da Sede		100.000,00		100.000,00	
4-6-0	8	TOTAL DE TAXAS			8.110.100,00		
4-7-0	9	TOTAL DE RECEITA TRIBUTÁRIA			48.650.100,00		
5-0-0		B - RECEITA PATRIMONIAL					
5-0-0	2-01-0	RENDA IMOBILIÁRIA					
5-1-0	2	Renda dos Próprios Municipais					
5-1-1	2-01-0	Da Sede		200.000,00		200.000,00	
5-3-0	2-02-0	RENDAS DE CAPITAIS					
5-4-0	2	Juros de Depositos					
5-4-1	2-02-0	Da Sede		50.000,00		50.000,00	
5-5-0		TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL.....			250.000,00		
6-0-0	3	C - RECEITA INDUSTRIAL					
6-3-0	3-03-0	SERVIÇOS URBANOS					
6-4-0	3	I - Taxa de Consumo de Água					
6-4-1	3-03-0	Da Sede	4.000.000,00				
6-5-0	3	II - Taxa de Ligação de Água					
6-5-1	3-03-0	Da Sede	400.000,00	4.400.000,00		4.400.000,00	
7-7-0	9	TOTAL DE RECEITA INDUSTRIAL.....			4.400.000,00		
7-8-0	4	D- RECEITAS DIVERSAS					
7-9-0	4-11-0	RECEITAS DE MERCADOS,FEIRAS E					
8-0-0	4	MATADOUROS					
8-1-0	4	I -Receita de Feiras e Mercados					
8-1-1	4-11-0	Da Sede		500.000,00		500.000,00	
8-2-0	4	II - Receita do Matadouro					
8-2-1	4-11-0	Da Sede		1.000,00		1.000,00	
8-3-0	4-12-0	RECEITA DE CEMITÉRIOS					
8-4-0	4	Receita do Cemiterio					
8-4-1	4-12-0	Da Sede		300.000,00		300.000,00	
8-5-0	4-13-0	RECEITA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					

ST/

CÓDIGOS LOCAL	CÓDIGOS GERAL	TÍTULO	PARCIAL	RECEITA SOMA	RECEITA TOTAL	RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
3-5-1	4-13-0	Quota atribuída de acôrdo com o art. 15-§ 2º,da Constituição Federal.					
3-5-1	4-13-0	Da Sede		500.000,00		500.000,00	
3-6-0	4-14-0	QUOTA PREVISTA NO ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL					
3-6-1	4-14-0	Da Sede		1.500.000,00		1.500.000,00	
3-7-0	4-16-0	QUOTA PREVISTA NO ART. 21 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL					
3-7-0	4	Contribuição do Estado					
3-7-1	4-16-0	Da Sede		1.500.000,00		1.500.000,00	
3-7-0	9	TOTAL DE RECEITAS DIVERSAS.....			4.301.000,00		
		TOTAL DE RECEITA ORDINÁRIA			57.601.100,00		
3-8-0	6	§ 2º - RECEITA EXTRAORDINÁRIA					
3-9-0	6-11-0	ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS					
3-9-1	6-11-0	Da Sede		1.000,00			1.000,00
9-0-0	6-12-0	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA					
9-0-1	6-12-0	Da Sede		3.800.000,00			3.800.000,00
9-1-0	6-13-0	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
9-1-1	6-13-0	Da Sede		1.000.000,00			1.000.000,00
9-2-0	6-14-0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
9-2-1	6-14-0	Da Sede		400.000,00		400.000,00	
9-3-0	6-16-0	QUOTAS DE FISCALIZAÇÕES DIVERSAS					
9-3-1	6-16-0	Da Sede		240.000,00		240.000,00	
9-4-0	6-18-0	CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO					
9-4-1	6-18-0	Da Sede		1.000,00		1.000,00	
9-5-0	6-20-0	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA(Lei 436/57)					
9-5-1	6-20-0	Da Sede	1.000,00				
9-5-2	6-20-0	Do Distrito de Solemar	52.400.000,00	52.401.000,00		52.401.000,00	
9-6-0	6-21-0	MULTAS					
9-6-1	6-21-0	Da Sede		600.000,00		600.000,00	
9-7-0	6-22-0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
9-7-1	6-22-0	Da Sede		1.000,00			1.000,00
9-8-1	6-23-0	EVENTUAIS					

AST/

CÓDIGOS		TÍTULO	PARCIAL	RECEITA		RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAL
LOCAL	GERAL			SOMA	TOTAL		
9-8-1	6-23-0	Da Sede		354.900.00		354.900,00	
9-9-0		TOTAL DE RECEITA EXTRAORDINÁRIA			58.798.900,00		
		TOTAL GERAL			116.400.000,00	111.598.000,00	4.802.000,

AST/

C A P Í T U L O II

DA D E S P E S A G E R A L

Artigo 2º - A Despesa Geral do Município de São Vicente, para o exercício de 1 958, é fixada em Cr.$ 116.400.000,00 (CENTO E DEZESSEIS-MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), e será realizada à seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		DESPESA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
LOCAL	GERAL		TOTAL DA VERBA	TOTAL DO PARÁGRAFO		
1-0-0		§ 1º - PODER LEGISLATIVO				
1-1-0		Câmara Municipal				
1-1-1	8-00-0	Pessoal Fixo	3.306.880,00		3.306.880,00	
1-1-1	8-00-1	Pessoal Variável	60.000,00		60.000,00	
1-1-1	8-00-2	Material Permanente	110.000,00			110.000,0
1-1-1	8-00-3	Material de Consumo	200.000,00		200.000,00	
1-1-1	8-00-4	Despesas Diversas	500.000,00		500.000,00	
1-1-1	8-29-4	Despesas Diversas	20.000,00		20.000,00	
1-1-1	8-99-4	Despesas Diversas	100.000,00	4.296.880,00	100.000,00	
2-0-0		§ 2º - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
2-1-0		Poder Executivo				
2-1-1	8-02-0	Pessoal Fixo	180.000,00		180.000,00	
2-1-1	8-02-4	Despesas Diversas	50.000,00		50.000,00	
2-1-2		Distrito de Solemar				
2-1-2	8-02-0	Pessoal Fixo	48.000,00		48.000,00	
2-1-2	8-02-4	Despesas Diversas	5.000,00		5.000,00	
2-2-0		Prefeitura				
2-2-1		Distrito da Sede				
2-2-1	8-07-0	Pessoal Fixo	1.362.973,10		1.362.973,10	
2-2-1	8-09-0	Pessoal Fixo	9.023.941,40		9.023.941,40	
2-2-1	8-09-1	Pessoal Variável	1.550.000,00		1.550.000,00	
2-2-1	8-09-2	Material Permanente	150.000,00			150.000,0
2-2-1	8-09-3	Material de Consumo	500.000,00		500.000,00	
2-2-1	8-09-4	Despesas Diversas	550.000,00		550.000,00	

AST/

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		DESPESA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
LOCAL	GERAL		TOTAL DA VERBA	TOTAL DO PARÁGRAFO		
2-2-1	8-13-0	Pessoal Fixo	2.751.995,60		2.751.995,60	
2-2-1	8-13-4	Despesas Diversas	300.000,00		300.000,00	
2-2-2		Distrito de Solemar				
2-2-2	8-09-1	Pessoal Variável	50.000,00		50.000,00	
2-2-2	8-09-2	Material Permanente	30.000,00			30.000,0
2-2-2	8-09-3	Material de Consumo	30.000,00		30.000,00	
2-2-2	8-09-4	Despesas Diversas	40.000,00		40.000,00	
2-2-2	8-13-0	Pessoal Variável	50.000,00	16.671.910,10	50.000,00	
3-0-0		§ 3º - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				
		Serviços de Utilidade Pública-Administrações				
3-0-1		Distrito da Sede				
3-0-1	8-80-0	Pessoal Fixo	1.822.494,30		1.822.494,30	
3-0-1	8-80-3	Material de Consumo	80.000,00		80.000,00	
3-1-0		SERVIÇOS DIVERSOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (Guarda Municipal de Trânsito)				
3-1-1		Distrito da Sede				
3-1-1	8-25-0	Pessoal Fixo	791.850,00		791.850,00	
3-1-1	8-25-3	Material de Consumo	10.000,00		10.000,00	
3-1-1	8-25-4	Despesas Diversas	50.000,00		50.000,00	
3-2-0		Mercado				
3-2-1		Distrito da Sede				
3-2-1	8-89-2	Material Permanente	100.000,00			100.000,0
3-2-1	8-89-3	Material de Consumo	60.000,00		60.000,00	
3-3-0		Cemitério				
3-3-1		Distrito da Sede				
3-3-1	8-89-1	Pessoal Variável	300.000,00		300.000,00	
3-3-1	8-89-2	Material Permanente	40.000,00			40.000,0
3-3-1	8-89-3	Material de Consumo	120.000,00		120.000,00	
3-3-1	8-89-4	Despesas Diversas	100.000,00		100.000,00	
3-4-0		Limpeza Pública				
3-4-1		Distrito da Sede ...				
3-4-1	8-85-1	Pessoal Variável	500.000,00		500.000,00	
3-4-1	8-85-2	Material Permanente	800.000,00			800.000,0
3-4-1	8-85-3	Material de Consumo	250.000,00		250.000,00	
3-4-1	8-85-4	Despesas Diversas	300.000,00		300.000,00	
3-4-2		Distrito de Solemar				

CÓDIGOS LOCAL	CÓDIGOS GERAL	T Í T U L O	DESPESA TOTAL DA VERBA	DESPESA TOTAL DO PARÁGRAFO	DESPESA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAI
					40.000.00	
3-4-2	8-85-1	Pessoal Variável	40.000.00			100.00
3-4-1	8-85-2	Material Permanente	100.000,00		100.000,00	
3-4-2	8-85-3	Material de Consumo	100.000,00		100.000,00	
3-4-2	8-85-4	Despesas Diversas	100.000,00			
3-5-0		Serviços Industriais				
		Serviços Urbanos				
		Distrito da Sede			507.160,00	
3-5-1			507.160,00		2.000.000,00	
3-5-1	8-63-0	Pessoal Fixo	2.000.000,00			300.00
3-5-1	8-63-1	Pessoal Variável	300.000,00		620.000,00	
3-5-1	8-63-2	Material Permanente	620.000,00		200.000,00	
3-5-1	8-63-3	Material de Consumo	200.000,00			
3-5-1	8-63-4	Despesas Diversas			400.000,00	
3-5-2		Distrito de Solemar	400.000,00			
3-5-2	8-63-4	Despesas Diversas				
3-6-0		Parques e Jardins Públicos				
3-6-1		Distrito de Solemar	1.000.000,00		1.000.000,00	
3-6-1	8-81-1	Pessoal Variável	50.000,00			50.0
3-6-1	8-81-2	Material Permanente	110.000,00		110.000,00	
3-6-1	8-81-3	Material de Consumo	60.000,00		60.000,00	
3-6-1	8-81-4	Despesas Diversas				
3-6-2		Distrito de Solemar	50.000,00		50.000,00	
3-6-2	8-81-2	Pessoal Variável	30.000,00		30.000,00	
3-6-2	8-81-3	Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	
3-6-2	8-81-4	Despesas Diversas				
3-7-0		Iluminação Pública				
		Distrito da Sede			400.000,00	
3-7-1			400.000,00			
3-7-1	8-88-4	Despesas Diversas				
3-8-0		Serviços Diversos	400.000,00		400.000,00	
3-8-1	8-89-1	Pessoal Variavel	180.000,00			180.
3-8-1	8-89-2	Material Permanente	535.000,00		535.000,00	
3-8-1	8-89-3	Material de Consumo	200.000,00		200.000,00	
3-8-1	8-89-4	Despesas Diversas				
3-8-2		Distrito de Solemar				

AST/

CÓDIGOS LOCAL	CÓDIGOS GERAL	T Í T U L O	DESPESA TOTAL DA VERBA	DESPESA TOTAL DO PARÁGRAFO	DESPESA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
3-8-2	8-89-1	Pessoal Variável	100.000,00		100.000,00	
3-8-2	8-89-2	Material Permanente	160.000,00			160.000,0
3-8-2	8-89-3	Material de Consumo	10.000,00	12.996.504,30	10.000,00	
4-0-1		§ 4º -OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS (Diretoria de Obras)				
4-0-1		Distrito da Sede				
[illegible]-1	8-80-0	Pessoal Fixo	1.319.385,30		1.319.385,30	
[illegible]-1	8-80-4	Despesas Diversas	20.000,00		20.000,00	
4-1-0		Conservação de Vias Públicas				
4-1-1		Distrito da Sede				
4-1-1	8-81-1	Pessoal Variável	5.000.000,00		5.000.000,00	
4-1-1	8-81-2	Material Permanente	400.000,00			400.000,0
4-1-1	8-81-3	Material de Consumo	400.000,00		400.000,00	
4-1-1	8-81-4	Despesas Diversas	100.000,00		100.000,00	
4-1-2		Distrito de Solemar				
4-1-2	8-81-1	Pessoal Variável	200.000,00		200.000,00	
4-1-2	8-81-3	Material de Consumo	100.000,00		100.000,00	
4-1-2	8-81-4	Despesas Diversas	100.000,00		100.000,00	
4-2-0		Reparações Diversas				
4-2-1		Distrito da Sede				
4-2-1	8-89-1	Pessoal Variável	300.000,00		300.000,00	
4-2-1	8-89-3	Material de Consumo	100.000,00		100.000,00	
4-2-2		Distrito de Solemar				
4-2-2	8-89-1	Pessoal Variável	50.000,00		50.000,00	
4-2-1	8-89-3	Material de Consumo	50.000,00		50.000,00	
4-3-0		Construção de Logradouros Públicos				
4-3-1		Distrito da Sede				
4-3-1	8-81-1	Pessoal Variável	500.000,00		500.000,00	
4-3-1	8-81-2	Material Permanente	100.000,00			100.000,00
4-3-1	8-81-3	Material de Consumo	300.000,00		300.000,00	
4-3-1	8-81-4	Despesas Diversas	700.000,00		700.000,00	
4-3-2		Distrito de Solemar				
4-3-2	8-81-3	Material de Consumo	100.000,00		100.000,00	
4-3-2	8-81-4	Despesas Diversas	52.000.000,00		52.000.000,00	

AST/

CÓDIGOS LOCAL	CÓDIGOS GERAL	T Í T U L O	DESPESA TOTAL DA VERBA	DESPESA TOTAL DO PARÁGRAFO	DESPESA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
4-4-0		Construção de Próprios Públicos				
4-4-1		Distrito da Sede				
4-4-1	8-72-2	Material Permanente	400.000,00	62.239.385,30		400.000,00
5-0-0		§ 5º - SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERÊSSE COMUM COM O ESTADO				
5-1-0		Assistência mèdica Municipal				
5-1-1		Distrito da Sede				
5-1-1	8-43-0	Pessoal Fixo.....	2.065.268,00		2.065.268,00	
5-1-1	8-43-1	Pessoal Variável	400.000,00		400.000,00	
5-1-1	8-43-2	Material Permanente	100.000,00			100.000,00
5-1-1	8-43-3	Material de Consumo	680.000,00		680.000,00	
5-1-1	8-43-4	Despesas Diversas	450.000,00		450.000,00	
5-1-2		Distrito de Solemar (Ambulatório)				
5-1-2	8-43-1	Pessoal Variável	50.000,00		50.000,00	
5-1-2	8-43-3	Material de Consumo.....	70.000,00		70.000,00	
5-1-2	8-43-4	Despesas Diversas	20.000,00		20.000,00	
5-2-0		Educação e Cultura (Escolas Municipais) Ensino Primario, Secundário e Complementar				
5-2-1		Distrito da Sede				
5-2-1	8-33-0	Pessoal Fixo- Ensino Primário	5.192.660,00		5.192.660,00	
5-2-1	8-33-1	Pessoal Variável - Ensino Primario	2.100.000,00		2.100.000,00	
5-2-1	8-33-2	Material Permanente- Ensino Primario.....	200.000,00			200.000,00
5-2-1	8-33-3	Material de Consumo- Ensino Primario	150.000,00		150.000,00	
5-2-1	8-33-4	Despesas Diversas- Ensino Primario (Orgãos Culturais)	50.000,00		50.000,00	
5-2-1	8-34-3	Material de Consumo	10.000,00		10.000,00	
5-2-1	8-34-4	Despesas Diversas	50.000,00		50.000,00	
5-2-2		Distrito de Solemar				
5-2-2	8-33-1	Pessoal Variável- Ensino Primário	50.000,00		50.000,00	
5-2-2	8-33-2	Material Permanente - Ensino Primário	50.000,00			50.000,00

AST/

CÓDIGOS LOCAL	CÓDIGOS GERAL	TÍTULO	DESPESA TOTAL DA VERBA	DESPESA TOTAL DO PARÁGRAFO	DESPESA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
5-2-2	8-33-3	Material de Consumo-Ensino Primário.....	50.000,00		50,000,00	
5-2-2	8-33-4	Despesas Diversas - Ensino Primário	20.000,00		20.000,00	
5-3-0		Despesas Diversas				
5-3-1	8-38-4	Despesas Diversas	470.000,00		470.000,00	
5-3-1	8-39-2	Material Permanente	400.000,00	12.627.928,00		400.000,0
6-0-0		§ 6º - AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES				
6-1-0		Assistência Social e Hospitalar				
6-1-1	8-29-4	Despesas Diversas	505.000,00		505.000,00	
6-2-0		Assistência Cultural				
6-2-1	8-38-4	Despesas Diversas	81.000,00		81.000,00	
6-3-0		Assistência Pública				
6-3-1	8-48-4	Despesas Diversas	265.000,00		265.000,00	
6-4-0		Auxílios Diversos				
6-4-1	8-38-4	Despesas Diversas	765.000,00		765.000,00	
6-5-0		Outros Encargos				
6-5-1	8-29-4	Despesas Diversas	1.300.000,00	2.916.000,00	1.300.000,00	
7-0-0		§ 7º - APOSENTADORIAS E PENSÕES				
7-1-0		Pessoal Inativo				
7-1-1	8-90-0	Pessoal Fixo.....	1.673.658,80		1.673.658,80	
7-1-1	8-90-1	Pessoal Variável	414.770,00		414.770,00	
7-2-0		Contribuição para Previdência				
7-2-1	8-91-4	Despesas Diversas	600.000,00		600.000,00	
7-3-0		Pensões Diversas				
7-3-1	8-95-4	Despesas Diversas	150.000,00	2.838.428,80	150.000,00	
8-0-0		§ 8º - DESPESAS JUDICIAIS				
8-1-0		Executivos Fiscais				
8-1-1	8-13-0	Pessoal Fixo	467.180,00		467.180,00	
8-1-1	8-13-2	Material Permanente	20.000,00			20.000,00
8-1-1	8-13-3	Material de Consumo	20.000,00		20.000,00	

AST/

CÓDIGOS LOCAL	CÓDIGOS GERAL	TÍTULO	DESPESA TOTAL DA VERBA	DESPESA TOTAL DO PARÁGRAFO	DESPESA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
8-1-1	8-13-4	Despesas Diversas	100.000,00		100.000,00	
8-2-1	8-09-4	Despesas Diversas	150.000,00	757.180,00	150.000,00	
9-0-0		§ 9º - DESPESAS DIVERSAS				
9-1-0		Indenizações e Restituições				
9-1-1	8-92-4	Despesas Diversas	400.000,00		400.000,00	
9-2-0		Seguros e Acidentes				
9-2-1	8-94-4	Despesas Diversas	50.000,00		50.000,00	
9-3-0		Eventuais				
9-3-1	8-99-4	Despesas Diversas	605.783,50	1.055.783,50	605.783,50	
		TOTAL GERAL	-	116.400.000,00	112.710.000,00	3.690.000,00

AST/

Artigo 3º - A fim de atender às despesas relativas ao funcionamento da Câmara Municipal, fica o Poder Executivo, autorizado a fornecer mediante requisição, as importâncias solicitadas até o limite de Cr.$ 4.296.880,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA CRUZEIROS), observando-se os limites de que trata o artigo 2º em seu parágrafo 1º.

§ Único - Os adiantamentos de que trata êste artigo deverão ser comprovados antes do processamento de novos, em cada verba.

Artigo 4º - Ficam dependendo de prévia autorização do Legislativo Municipal, quaisquer dos pagamentos de despesas referidas no parágrafo 6º do artigo 2º, desta lei, com exceção dos constantes da verba ... 6-5-1/8-29-4- DESPESAS DIVERSAS- Cr.$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Artigo 5º - Qualquer empenho pelas verbas 3-5-2/8-63-4- DESPESAS DIVERSAS- Cr.$ 400.000,00- e 4-3-2/8-81-4 - DESPESAS DIVERSAS - Cr.$ 52.000.000,00, dos parágrafos 3º e 4º do artigo 2º, fica condicionado - ao prévio recebimento do que consta do parágrafo 2º do artigo 1º, desta Lei, classificado sob - 6- 20-0- - Contribuições de Melhorias (Lei 436/57)- Cr.$ 52.400.000,00

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, até o limite de Cr.$..... 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), por antecipação da Receita Prevista, a juros de 12% - a.a. e com prazo de liquidação até 31 de dezembro de 1 958.

§ Único - As operações a que se refere êste artigo, se efetivadas, serão movimentadas como extraorçamentárias, com exceção dos juros relativos que correrão por conta de Crédito Especial.

Artigo 7º - Independente de outra qualquer prévia autorização, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos-Suplementares que se tornem necessários no decorrer do exercício, desde que, para isso, se apresentem os recursos exigidos por lei.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1 958, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, de de 1 95

a) LUIZ BENEDITINO FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

AST/